



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Unidade Geral de Logística

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2020, QUE CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA NCT INFORMÁTICA LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo SEI/DF nº: 00094-00004273/2019-11

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º/ 7º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa NCT INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.017.428/0001-35, com sede em SBS - Qd. 02, Bloco "Q", 8º andar, Ed. João Carlos Saad - Brasília-DF, CEP: 70070-120, doravante denominada Contratada, representada por PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2.373.366 SSP/DF, CPF nº 022.373.811-51, também residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Sócia-Administradora.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 17/2020 (50073355) por mais 5 (cinco) meses, 04 de Novembro de 2023 a 03 de abril de 2024, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Não haverá incidência de custos associados a referida prorrogação, mantendo-se inalterados os custos e valores estabelecidos no contrato original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2020, a que se refere o presente Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

4.1. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON

Sócia-Administradora



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 01/11/2023, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 126081968](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=126081968) código CRC= **1EA726C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
Telefone(s): 32130210
Site - www.slu.df.gov.br